



EDITAL Nº 3/2020 - PROPP/UFMS

PIVIC – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições de propostas ao PIVIC - Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária, pelo período de doze meses, com base na Resolução COPP 99/2011 e nas disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico e tecnológico, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e despertar novos talentos.
- 1.2. Fomentar ações de pesquisa relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação.
- 1.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da graduação da UFMS.

2. CRONOGRAMA

- 2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Publicação do Edital no portal da Propp e no BSE-UFMS	20/01/2020
Abertura das inscrições no SIGProj	21/01/2020
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj	Até 31/12/2020
Homologação do enquadramento da proposta	Até 10 dias após o envio
Envio de recursos de enquadramento	Até 3 dias após a liberação do resultado
Recomendação do plano de trabalho no SIGProj, após julgamento do mérito científico-tecnológico	Até 20 dias após o enquadramento
Envio de recurso de mérito	Até 3 dias após a liberação do resultado
Envio da documentação do aluno após a recomendação do plano de trabalho	No menor prazo possível

3. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 2 deste Edital.
- 3.2. As inscrições são direcionadas a *pesquisadores* que atendam aos requisitos previstos neste edital e que desejam orientar alunos voluntários de Iniciação Científica.
- 3.3. As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos *orientadores* que deverão preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.
- 3.4. A duração prevista é de 12 (doze) meses, permitindo-se renovação mediante nova solicitação em novo processo seletivo.

- 3.5. É vedada a inscrição de Planos de Trabalho já anteriormente contemplados.
- 3.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.
- 3.7. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 3.8. A PROPP não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Será permitida a submissão de no máximo quatro propostas para orientadores com doutorado e duas propostas para orientadores com mestrado.
- 4.2. Será permitido apenas um Plano de Trabalho para cada proposta e aluno. Não serão aceitas inscrições de propostas com Planos de Trabalhos idênticos.
- 4.3. Documentação obrigatória anexada ao Formulário Eletrônico enviado via SigProj:
- a) Plano de trabalho, no formato PDF, com no máximo 10 páginas, seguindo o modelo disponível no SIGProj e no portal da PROPP, contendo os seguintes itens: (1) Título do plano de trabalho e nome do orientador, (2) Justificativa, (3) Objetivo Geral, (4) Metodologia, (5) Resultados Esperados, (6) Impactos Esperados, (7) Cronograma de Execução e (8) Referências Bibliográficas.
 - b) Cópia do projeto de pesquisa aprovado na UFMS, no formato PDF, com vigência compatível com o período da proposta de Iniciação Científica Voluntária.

5. CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO ALUNO

- 5.1. Requisitos para o orientador:
- a) ser servidor do quadro efetivo da UFMS;
 - b) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - c) possuir cadastro no ORCiD - Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>;
 - d) estar vinculado a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
 - e) possuir titulação de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
 - f) possuir regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) ou 40 horas semanais;
 - g) ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa em andamento na UFMS, com vigência compatível com o período da proposta de Iniciação Científica Voluntária;
 - h) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a PROPP;
 - i) não estar licenciado/afastado da UFMS durante o programa, exceto no caso de estágio Pós Doutoral ou Licença Capacitação que não coincidam totalmente com a vigência do Programa; e
 - j) o orientador aposentado ou visitante pode concorrer desde que cadastrado em pelo menos um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.
- 5.2. Requisitos para o aluno:

- a) ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq;
- b) ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS e, preferencialmente, não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência do Programa;
- c) no caso de aluno já participante da Iniciação Científica, estar em dia com todas as obrigações, inclusive os relatórios exigidos, até a data da inscrição;
- d) apresentar bom desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;
- e) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS; e
- f) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A seleção das propostas será realizada em duas etapas: análise de enquadramento e análise de mérito e relevância.

- a) A análise do enquadramento, realizada pela CPQ, seguirá as conformidades descritas no Item 4 e 5.1 deste Edital;
- b) A análise do mérito e relevância, realizada por consultores *ad hoc*, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, seguirá os critérios descritos na Tabela 1 – Critérios de Avaliação – e resultará no resultado *Aprovada* ou *Não Aprovada*.

6.2. Somente propostas enquadradas passarão pela análise do mérito e relevância.

6.3. A proposta será considerada Aprovada se pelo menos duas questões de 1 a 4 da Tabela 1 obtiverem como resposta “SIM”.

TABELA 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	RESPOSTA
(1) Há clareza e consistência entre justificativa, objetivos e metodologia da proposta? O Plano de Trabalho está de acordo com a linguagem acadêmico-científica?	() Sim () Não
(2) O Plano de Trabalho está adequado ao projeto de pesquisa do orientador para um acadêmico de Graduação em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica?	() Sim () Não
(3) O cronograma é coerente e exequível para os alcançar os objetivos da proposta?	() Sim () Não
(4) A proposta apresenta relevância científica, tecnológica ou social?	() Sim () Não

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Após aprovação, toda a documentação referente ao aluno será solicitada por meio de comunicação feita ao orientador.

7.2. Acompanhamento da execução do Plano de trabalho é de responsabilidade do orientador e deve ser feito mensalmente.

7.3. Ao final de cada seis meses, a partir do início da execução do plano, o orientador deverá enviar Relatório Semestral de Acompanhamento (RSA), conforme Anexo I.

7.4. A não entrega do RSA no prazo estipulado poderá acarretar na suspensão ou cancelamento da proposta.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os orientadores poderão verificar no SIGProj os pareceres da CPQ/PROPP e dos consultores *ad hoc*, nos prazos indicados no calendário apresentado.

8.2. No caso de reconsideração, o orientador deverá enviar o pedido através de formulário específico (disponível na página da Propp através do endereço <https://propp.ufms.br/files/2020/01/formulario-de-recurso-projetos-de-pesquisa.docx>), para o e-mail inic.propp@ufms.br à CPQ/PROPP, nos prazos previstos neste Edital.

8.3. Caso o orientador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste processo seletivo, a CPQ/PROPP aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.

8.4. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser ao e-mail inic.propp@ufms.br, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

8.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo outro recurso

9. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

9.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, obrigatoriamente:

- a) O apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- b) O apoio da Capes, segundo Portaria Capes 2016/2018, com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001", quando algum membro da equipe do projeto pertencer ao quadro docente de Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFMS;
- c) O apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

9.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 7.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

9.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

9.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas



ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.

11.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quando aplicáveis, as definições e disposições presentes na Instrução Normativa nº 01/2019 deverão ser observadas.

13.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à DINIC/CPQ/PROPP, pelo telefone (67) 3345-7193, ou pelo e-mail inic.propp@ufms.br.

Campo Grande, 17 de Janeiro de 2020.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 17/01/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1743122** e o código CRC **35E2BF41**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.029596/2019-85

SEI nº 1743122

